



MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA
Poder Legislativo
Estado da Bahia

DOCUMENTOS

LEI ORÇAMENTÁRIA **ANUAL E RESPECTIVA PUBLICAÇÃO**

CONTAS MENSAL

JANEIRO/2017



INSTITUTO ASSOCIAÇÃO
NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO: 1450
E 477000454

DIÁRIO OFICIAL

ANO: 2016

Prefeitura Municipal de Nova Fátima-BA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - BAHIA

PODER EXECUTIVO

ANO. VI - EDIÇÃO Nº 00842

07 DE DEZEMBRO DE 2016

1

**A Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado Da Bahia
Visando a Transparência dos Seus Atos Vem PUBLICAR.**

LEI Nº. 421/2016.

**"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Fátima
– Estado da Bahia, para o exercício financeiro de 2017."**



**Aqui a Prefeitura Presta contas
à População dos seus Atos**



DIÁRIO OFICIAL
Nova Fátima - Bahia

Gestor: Amado Moreira da Cunha

Secretário (a) ADM: Edmilson Rios dos Santos

Editor: Instituto Nacional de D. em Adm Publica - INDAP

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE
www.indap.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: QW+J3ER245HBGCVWWL29

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br



Projeto de Lei Orçamentária Anual 2017

Secretaria do Planejamento

Secretaria da Fazenda

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: Q' 3GFR245HBGCVMWL10142139

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

LEI Nº. 421/2016.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Fátima – Estado da Bahia, para o exercício financeiro de 2017.”

MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Fátima para o *exercício financeiro de 2017*, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município de Nova Fátima, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Secretarias e Entidades da Administração Indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são relativas à saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita e Fixação da Despesa

Art. 2º - A receita total é estimada, no mesmo valor da despesa total, em **R\$ 33.578.229,98** (Trinta e três milhões, quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º - A receita decorrerá da arrecadação efetuada nos termos da legislação vigente e segundo as especificações constantes do Anexo desta Lei, observado o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Receitas Correntes	31.110.814,89
Receita Tributária	1.222.142,60
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	172.928,77
Receita de Serviços	5.993,63
Transferências Correntes	29.594.253,82
Outras Receitas Correntes	115.496,07
Receitas de Capital	5.689.160,66
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Transferência de Capital	5.689.160,66
Deduções da Receita Corrente	3.221.745,57
TOTAL	33.578.229,98

Art. 4º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em \$ 33.578.229,98 (Trinta e três milhões, quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), sendo:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 24.549.574,11 (vinte e quatro milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e onze centavos)

II – no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 9.071.139,79 (nove milhões, setenta e um mil, cento e trinta e nove reais e setenta e nove centavos).

Art. 5º - A despesa fixada, observada a consolidação e o detalhamento da programação constante dos Anexos desta Lei, apresenta, por Órgão, o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.101.939,45
GABINETE DO PREFEITO	1.020.012,26
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.202.267,52
SECRETARIA DE FINANÇAS	837.371,54
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.169.749,88
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.150.920,53
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	870.562,47
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.113.004,59
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICA	5.432.063,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.333.976,10
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.138.872,62
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA	55.496,64
SECRETARIA MUNICI DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	809.487,99
FUNCO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	67.400,18
RESERVA DE CONTIGENCIA	277.483,07
TOTAL	33.578.229,98

Art. 6º - O total da Despesa fixada para atender a amortização da dívida pública foi de **R\$ 285.807,57 (Duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, e será utilizada como fonte de Recursos Ordinários.

Art. 7º – De acordo com a Resolução Nº. 1268/08 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, como também atendendo ao Manual de Receitas Públicas do Tesouro Nacional na sua 4ª. Edição fica Instituída as seguintes fontes de Recursos, para o Orçamento do exercício de 2017;

ESPECIFICAÇÃO

- 00 Recursos Ordinários
- 01 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%
- 02 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%
- 03 Contribuição p/o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
- 04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação
- 10 FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia
- 14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
- 15 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
- 16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
- 18 Transferências FUNDEB (Aplicação na remuneração dos profissionais na Educação Básica - 60%)
- 19 Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)
- 20 Recursos Próprios de Consórcio
- 21 Transferências de Consorciado – Contrato de Rateio
- 22 Transferências de Convênios - Educação
- 23 Transferências de Convênios – Saúde
- 24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)
- 28 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
- 29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- 30 Transferências do Fundo de Investimento Econômico Social - FIES
- 42 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
- 50 Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta
- 80 Transferências de Impostos – Federal - FPM
- 81 Transferências de Impostos – Federal - ITR
- 82 Transferências de Impostos – Federal – ICMS - Export
- 83 Transferências de Impostos – Estadual - IPI
- 84 Transferências de Impostos – Estadual - ICMS
- 85 Transferências de Impostos – Estadual - IPVA
- 86 Receita de Impostos – Municipal - Municipais
- 90 Operações de Crédito Internas
- 91 Operações de Crédito Externas
- 92 Alienações de Bens
- 93 Outras Receitas não Primárias
- 94 Remuneração de Depósitos Bancário

Seção II

Das Autorizações para Abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar Operações de Créditos por Antecipação da receita até o limite de **10% (Dez por cento)** do total da Receita prevista nos termos da Lei em vigor.

II – Abrir Créditos Suplementares até o limite de **80% (Oitenta por cento)** do presente orçamento.

III – Abrir Créditos Suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Fátima / BA, 07 de dezembro de 2016.
Gabinete do Prefeito Municipal

Amado Moreira da Cunha
Prefeita Municipal

Edmilson Rios dos Santos
Secretário de Administração